

**PROTOCOLO **SANITÁRIO** REGIONAL DE VOLTA ÀS AULAS  
DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS  
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO  
PARANAPANEMA - CIVAP**

**Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do  
Vale do Paranapanema  
CIVAP EDUCAÇÃO**

**Comissão Organizadora:**

**DILAINE CARRIJO DALEFFE PEREIRA**

Coordenadora Geral da Câmara Técnica de Educação

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**

Diretora Executiva do CIVAP

**NOELI PIRES BUENO**

Secretária Executiva da Câmara Técnica de Educação

**SILVIA HELENA VENTURA**

Coordenadora de Polo da Câmara Técnica de Educação

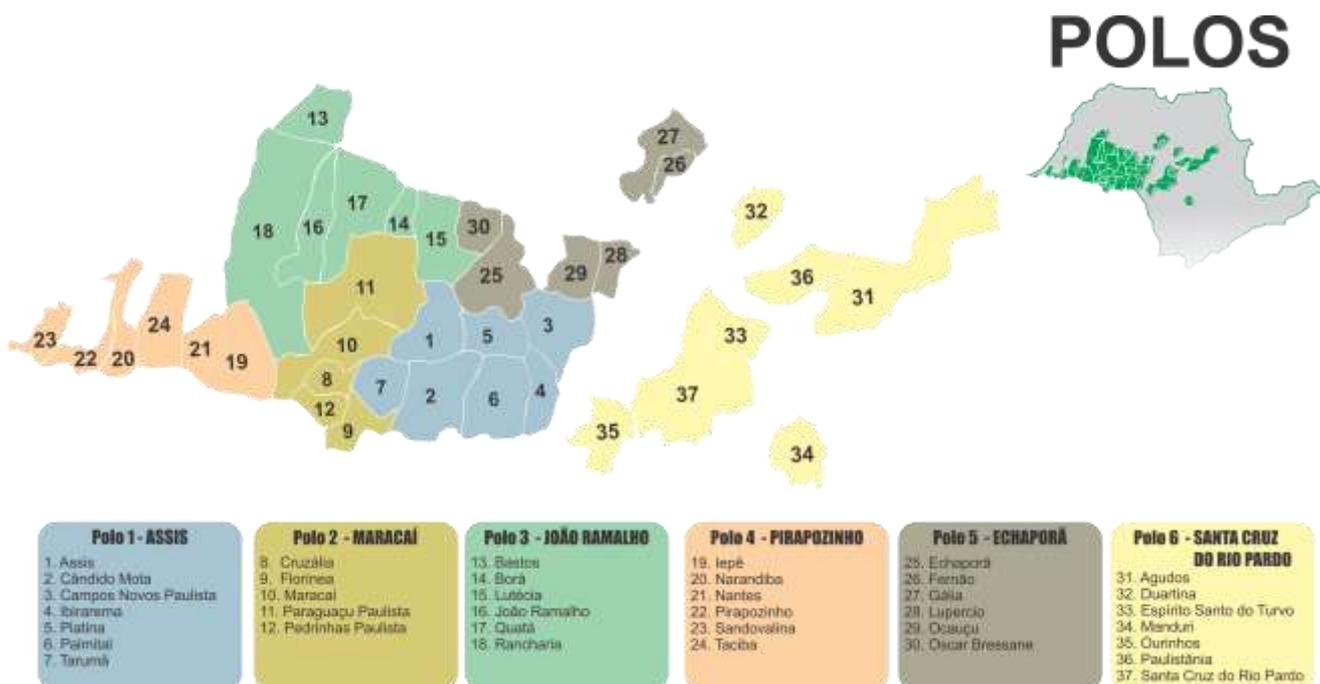
**14 de julho/2020**

## **2. Apresentação**

Este Protocolo foi desenvolvido pelo colegiado de dirigentes municipais de Educação, os quais são membros da Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP. Para elaboração do protocolo instituiu-se uma coordenação do trabalho, por meio de uma comissão organizadora, composta por gestores municipais e técnicos do Consórcio. Trata-se de um Plano Sanitário Regional Estratégico de retomada gradativa e segura das aulas das redes públicas de ensino, dos municípios de abrangência do Consórcio, observando especialmente as peculiaridades da COVID-19. Este plano tem como o objetivo garantir a segurança da comunidade escolar, nos aspectos sanitários e saúde.

Para este trabalho consideramos comunidade escolar todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento das unidades escolares sendo: docentes, discentes, técnico-administrativo, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores. A presente relação de diretrizes para o retorno às aulas presenciais reúne pontos contemplados nas discussões com os secretários municipais de educação da região, em reuniões realizadas por meio de teleconferências e análises dos materiais constante nas referências bibliográficas. Este Protocolo também teve como base o Plano São Paulo, do Governo Estadual, o documento Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação, da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, as Diretrizes para Protocolo de Volta às Aulas Presenciais, do Conselho Nacional de Educação – CONSED e a Folha Informativa COVID-19 da Organização Pan-Americana de Saúde.

O CIVAP conta, atualmente com **37 Municípios consorciados**, abrangendo cinco regiões administrativas do Vale do Paranapanema, Oeste do Estado de São Paulo, totalizando cerca de 600 mil habitantes. Para gestão dos projetos regionais sua área de abrangência esta dividida em seis polos, conforme figura abaixo.



## 2. Câmara Técnica de Educação do CIVAP

A Câmara Técnica de Educação do Cívap é formada por dirigentes municipais e técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio e atua na consultoria e deliberação dos projetos regionais, desenvolvendo ações em regime de colaboração visando a melhoria da educação em nosso território. O colegiado se reúne periodicamente em Assembleias ordinárias e extraordinárias, além de manter um grupo de discussão e trocas de experiências via WhatsApp. Como governança para o colegiado, foi adotado o formato de Comissão Executiva, eleita pelos pares, com mandato de um ano.

### 3. Adesão dos Municípios

A adesão, **total ou parcial**, a este Protocolo é voluntária, de acordo com a demanda e realidade de cada Rede Municipal de Ensino. Os municípios que aderiram ao Protocolo foram os seguintes:

- |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. Assis                   | 16.Narandiba               |
| 2. Borá                    | 17.Oscar Bressane          |
| 3. Campos Novos Paulista   | 18.Palmital                |
| 4. Cândido Mota            | 19.Paraguaçu Paulista      |
| 5. Cruzália                | 20.Paulistânia             |
| 6. Duartina                | 21.Pedrinhas Paulista      |
| 7. Echaporã                | 22.Pirapozinho             |
| 8. Espírito Santo do Turvo | 23.Platina                 |
| 9. Fernão                  | 24.Quatá                   |
| 10.Florínea                | 25.Rancharia               |
| 11.Ibirarema               | 26.Sandovalina             |
| 12.João Ramalho            | 27.Santa Cruz do Rio Pardo |
| 13.Lutécia                 | 28.Taciba                  |
| 14.Lupércio                | 29.Tarumã                  |
| 15.Maracáí                 |                            |

#### **4. Diagnóstico Regional de Segurança Sanitária para preparo de volta às aulas presenciais nas Redes Públicas Municipais de Ensino da Área de abrangência do CIVAP**

##### **4.1 Questionário Eletrônico – *Google Form***

A reabertura dos estabelecimentos de ensino público dos municípios de abrangência do CIVAP será feita de forma gradual. Para isso elaboramos e adotamos um Diagnóstico Regional, conforme tabela a seguir, para buscar informações relevantes quanto às expectativas da comunidade escolar e segurança referente ao retorno às aulas presenciais, considerando a pandemia COVID-19. Para o diagnóstico elaboramos um questionário, via plataforma Google Forms, para buscar informações das comunidades escolares.

Aplicação do questionário, teve como objetivo dialogar com a comunidade escolar, para buscar garantir a segurança de saúde e sanitária da mesma. Participaram do diagnóstico 21 Redes Municipais de Ensino, representando 54% dos municípios de abrangência do Consórcio e aderiram a este Protocolo 29 municípios, representando cerca de 78% dos municípios de abrangência. O Relatório Final do Diagnóstico consta em anexo a este protocolo.

## 4.2 Metodologia para elaboração do Diagnóstico Regional

Data	Atividade	Ação Desenvolvida	Público Alvo
<b>Etapa 1</b> 18/06/2020 a 01/07/2020	Diagnóstico	Aplicação do Questionário <i>Google Form</i>	Comunidade Escolar  1. Professores 2. Funcionários 3. Pais/familiares 4. Alunos*
<b>Etapa 2</b> 02/07/2020 a 15/07/2020	Tabulação	Elaboração do relatório de Diagnóstico	*no caso do EJA

## 4.3 Resultado do Diagnóstico Regional

Foram apresentadas 21 questões, conforme modelo em anexo, visando buscar informações referentes à segurança sanitária e às condições de ensino, considerando o retorno às aulas com ensino misto, sendo: presencial, à distância e remoto. Dos respondentes, 81% representam o grupo de pais/responsáveis por alunos. Com relação à segurança sanitária, observou-se que a maioria dos respondentes não se sente segura para o retorno presencial às aulas, representando 62%. Com relação ao uso de espaços compartilhados dentro do ambiente escolar também se observou a insegurança da grande maioria, como verificamos a seguir: manutenção da rotina de recreio na escola: 73% dos respondentes acreditam que a rotina não deve ser mantida e 56% escolheram a opção de merenda em sala de aula, e não em refeitórios ou pátios. Em relação às atividades físicas, 66% entende que as mesmas devem

acontecer em sala de aula. Também a grande maioria, 95% entende ser necessário o aluno levar à escola objetos de uso pessoal como garrafas para água, talheres e pratos. Quanto à chegada dos alunos na escola, 49% prefere que o critério de divisão seja por turmas.

Diante dos dados expostos, baseados no resultado do Diagnóstico, realizado por meio de um questionário aplicado a toda comunidade escolar dos 21 municípios participantes, concluímos que a grande maioria ainda não se sente segura para o retorno presencial, sendo sua maior preocupação as atividades em espaços coletivos. Desta forma, sugerimos a seguir algumas ações que podem minimizar essas inseguranças e garantir a saúde sanitária de todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, dentro do ambiente escolar.

#### **5. Comissão Local – De acordo com PL n. 2949/2020**

Até a presente data está em trâmite no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 2.949, de 2020 que dispõe sobre a Estratégia para o Retorno as Aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do Coronavírus, onde consta em seu Art. 5º que Os Estados, Distrito Federal e Municípios instituirão Comissões Locais de Retorno às Aulas nos respectivos âmbitos. Sugerimos aqui a atenção ao desdobramento desta legislação para que os municípios se adequem no que diz respeito à comissão local, e demais orientações.

#### **6. Comissão Escolar Municipal**

Sugerimos que cada Rede Municipal de Ensino, nomeie, uma Comissão Escolar Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para o planejamento das ações estratégicas, e seu monitoramento, a serem realizadas no espaço escolar, visando:

- I - Definir com a unidade escolar ações de acolhimento aos estudantes, profissionais e familiares.

- II** - Promover ações de apoio à comunidade escolar, considerando os aspectos sociais e psicológicos causados pela pandemia.
- III** - Montar estratégias de comunicação com as famílias e comunidade escolar em geral.
- IV** - Acompanhar e monitorar as ações, no âmbito da escola, de acordo com orientações da Comissão Municipal.
- V** - Participar de ações integradas às secretarias de saúde e assistência social.
- VI** - Fazer o planejamento da readequação do espaço físico, considerando o distanciamento social, bem como acompanhar sua rotina de higienização.
- VII** - Acompanhar e monitorar o cumprimento de higienização pessoal, e medidas protetivas, como uso de máscaras e a lavagem das mãos e/ou uso do álcool gel.
- VIII** - Organizar horários alternados para todas as situações no ambiente escolar como: entrada de alunos, atendimento aos familiares, uso de espaços em comum e idas ao banheiro.
- IX** - Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos compartilhados.

## **7. Medidas Gerais de Proteção e Prevenção à COVID-19**

Em todos os estabelecimentos de ensino público municipal da área de abrangência do CIVAP, os quais aderiram a este Protocolo, os frequentadores do ambiente, sejam eles pais, estudantes, professores e demais cidadãos civis, militares ou religiosos, deverão seguir as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção pelo novo coronavírus:

- I - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- II - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, carteiras, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores, objetos de uso coletivo e outros;
- III - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- IV – Adotar medidas para que as unidades educacionais propiciem o distanciamento social em sala de aula, de modo que as carteiras dos estudantes fiquem a uma distância de 1,5 metros uma das outras;
- V - Vedar o acesso as unidades educacionais públicas municipais de funcionários, professores, pais e estudantes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- VI - Manter os ambientes arejados por ventilação natural.
- VII – Observar a necessidade de Capacitação para profissionais da educação a respeito das medidas de prevenção ao coronavírus e síndrome gripal, de modo que tais profissionais possam orientar adequadamente pais e alunos sobre as medidas de higiene e prevenção da disseminação do coronavírus.
- VIII – Disponibilizar comunicação visual referente às medidas de proteção e prevenção de risco à COVID-19, em todos os espaços da comunidade escolar.

#### **8. Adoção de medidas de higiene e biossegurança:**

- I) Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos e ambientes do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;

- II)** Uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados;
- III)** Realizar a aferição da temperatura;
- IV)** Realização da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;
- V)** Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel;
- VI)** Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (crianças acima de 02 anos de idade) bem como pelos funcionários e/ou servidores que laboram nas unidades de educação;
- VII)** Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;
- VIII)** Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;
- IX -** Priorizar o uso de objetos de uso individual (garrafa de água, brinquedos, materiais escolares...)
- X -** Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- XI -** Limpeza com intervalos menores de tempo dos ares condicionado e temperatura ideal do ar condicionado (segundo protocolos de saúde o mesmo deve estar em 24º);
- XII -** Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);
- XIII -** Aulas de Educação Física (como por exemplo com atividades adaptadas sem contato físico), respeitando o distanciamento, como alongamentos, exercícios e jogos para o diminuir o estresse e ansiedade dos alunos;

- XIV** - Definição de regras de alimentação escolar que evitem a aglomeração de alunos e assegurem a observância da distância mínima de 1 metro e meio entre pessoas;
- XV** - Orientação aos pais para não levar as crianças que apresentar sintomas gripais à escola, vedando sua entrada no ambiente escolar;
- XVI** - Orientação aos pais, que caso surja algum sintoma de Covid-19, os mesmos devem procurar imediatamente as autoridades de saúde;
- XVII** - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;
- XVIII** - Recomendar a alunos e trabalhadores para que tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;
- XIX** Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da Covid-19, orientando-a e a seus familiares a realizar a imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência.
- XX** - Reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavírus (COVID-19);

## **9. Transporte Escolar**

Com o retorno das aulas presenciais, assim como nos ambientes escolares, o Transporte Escolar deve merecer uma atenção especial. Será necessária a implementação de novos procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, para garantia da segurança dos funcionários e alunos atendidos pelo Programa de Transporte Escolar. A seguir elencamos alguns procedimentos no contexto de retorno às aulas nas redes públicas municipais de ensino, da região de abrangência do CIVAP.

**9.1 Treinamento dos Profissionais** - sugerimos o treinamento dos profissionais que trabalham com o transporte escolar com os seguintes assuntos: como desinfetar instalações e superfícies de forma adequada, bem como orientações sobre etiqueta respiratória e higiene pessoal. Orientar a equipe para a comunicação com os pais e alunos, com as devidas orientações sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus, como distanciamento social, checar se o aluno está com sintomas, checar temperatura e observar o uso adequado de máscaras de proteção individual, observando para que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca.

**9.2 Disposição física dos alunos no veículo** – organizar os assentos, com identificação, a fim de garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os alunos no momento do embarque, transporte e desembarque.

**9.3 Equipamentos de proteção e materiais para desinfecção:** disponibilizar aos funcionários materiais e equipamentos de proteção, como máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos.

**9.4 Limpeza e desinfecção dos veículos** - as superfícies frequentemente tocadas, como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc., deverão ser limpas a cada viagem ou quando houver sujeira visível, com uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas e/ou sistema de ventilação de teto, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar.

**9.5 Agentes de Desinfecção** - álcool 70%, produtos à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0,5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio), peróxido de hidrogênio, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, entre outros, a serem aplicados conforme nota técnica da ANVISA

com Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos, realizados durante a pandemia da COVID-19.

**9.6 Comunicação Visual** – no exterior dos veículos com adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque; no interior dos veículos, em diversos pontos, lembretes da adoção do distanciamento entre os alunos para minimizar o risco de infecções, sendo obrigatória a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre cada aluno.

## **10. Alimentação Escolar**

### **Central de Alimentação Escolar e Cozinhas Descentralizadas**

**10.1 Boas Práticas na Fabricação e Manipulação dos Alimentos:** cada rede municipal de ensino deve revisar seu manual de boas práticas, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e considerar os cuidados com relação à segurança sanitária, especificamente à prevenção da COVID-19.

**10.2 Higienização de Ambientes** – limpeza constante do ambiente de preparo da merenda, com produtos de desinfecção e disponibilização de materiais e equipamentos para proteção individual dos funcionários. Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uso uniformes adequados, máscaras, protetores faciais, e luvas.

**10.3 Higienização e cuidados no Ambiente Escolar** - Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa pelos alunos (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola). Caso a unidade escolar vá utilizar o espaço fora de sala de aula para o as refeições, utilizar marcação de lugares nos refeitórios e/ou pátios, para minimizar a movimentação e evitar a aglomeração. Cuidar para que aluno, bem

como toda a comunidade escolar, não compartilhem objetos de uso pessoal como copos, talheres e pratos.

## **11. Lista de materiais para prevenção e segurança sanitária para a COVID-19**

1. Água sanitária
2. Álcool gel 70%
3. Álcool líquido 70%
4. Aventais
5. Capachos para a entrada das escolas
6. Desinfetante
7. Dispensadores em forma de *Toten (nas alturas de adulto e infantil)*
8. Limpador multiuso
9. Sabonete líquido
10. Termômetros Infravermelho
11. Lixeiras com tampa e com pedal
12. Sacos plásticos
13. Luvas descartáveis
14. Máscara de tecido em diversos tamanhos
15. Protetor Facial – Face Shield
16. Papel toalha
17. Sabão líquido

## 12. Referências Bibliográficas

**PLANO SÃO PAULO**, Protocolos de Operação.

**UNDIME**, Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação”.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Plano São Paulo. Protocolos Sanitários – Educação, Etapa 1 e Etapa 2.

**CONSED**, Diretrizes para Protocolo de Volta às Aulas Presenciais.

**OPAS – BRASIL**, Organização Pan-Americana de Saúde. Folha Informativa COVID-19. Disponível em:

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

**Covid-19: só use saneantes regularizados.** BRASIL/MS/ANVISA. Acesso em: 17/06/20. [http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p\\_p\\_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp\\_p\\_auth%3D0sh4MCw3%26p\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D\\_118\\_INSTANCE\\_9lbg5xvb6IYG\\_column-2%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3D0sh4MCw3%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_9lbg5xvb6IYG_column-2%26p_p_col_count%3D2)

**Manual de Procedimentos do Transporte Escolar no Contexto de Retorno às Aulas Presenciais - Distrito Federal** : <file:///C:/Users/RH/Downloads/Manual-de-procedimentos-do-transporte-escolar-no-contexto-de-retorno-%C3%A0s-aulas-presenciais.pdf>

**Orientações sobre a COVID-19.** Ministério da Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#se-eu-ficar-doente>